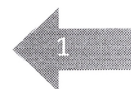




Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 010 / 2025



Recebi a 1ª via _____
Em 11 / 04 / 25 às 16 horas

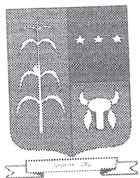
Responsável
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

Município de Abaeté -
Orçamento Público
Municipal -
Autorização
Legislativa - Abertura
de Crédito Adicional -
Tipo Suplementar -
Construção de UBS -
Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **considerando-se a necessidade adequação do orçamento Municipal para reforço de dotação orçamentária e autorização legislativa para cobrir despesas com a Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro São Pedro, obra de importância para promoção da saúde aos moradores da região,** apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de R\$1.371.000,00 (Um milhão e trezentos e setenta e um mil reais), para reforçar a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente do exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0032.1021 Estruturação da Atenção Primária 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.899.004.0000	1.371.000,00
TOTAL POR FONTE	2.899.004.0000	1.371.000,00



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço patrimonial, no importe de R\$1.371.000,00 (Um milhão e trezentos e setenta e um mil reais).

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 04 de Abril de 2025.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Execução do Superávit/Déficit Financeiro

Página: 1 de 3

Demonstrativo da Execução do Superávit/Déficit Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	AUTORIZADO	REALIZADO	SALDO
Bloco 200,201,202	-1.965.205,05	0,00	-1.965.205,05
2.500.000.0000 (200) - Recursos não Vinculados de Impostos	-113.488,46	0,00	-113.488,46
2.500.000.1001 (201) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Recursos não Vinculados de Impostos	-1.556.554,77	0,00	-1.556.554,77
2.500.000.1002 (202) - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. Recursos não Vinculados de Impostos	-295.161,82	0,00	-295.161,82
Bloco 218,219	51.584,67	0,00	51.584,67
2.540.000.0000 (219) - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-111.679,34	0,00	-111.679,34
2.540.000.1070 (218) - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	163.264,01	0,00	163.264,01
2.501.000.0000 (270) - Outros Recursos não Vinculados	-14.309,79	0,00	-14.309,79
2.550.000.0000 (247) - Transferência do Salário-Educação	30.496,80	0,00	30.496,80
2.551.000.0000 (243) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.167,35	0,00	4.167,35
2.552.000.0000 (244) - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-11.314,20	0,00	-11.314,20
2.553.000.0000 (245) - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	23,05	0,00	23,05
2.569.000.0000 (246) - Outras Transferências de Recursos do FNDE	490.313,06	0,00	490.313,06
2.570.000.0000 (222) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	42.939,47	0,00	42.939,47
2.571.000.0000 (271) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	316.847,31	0,00	316.847,31
2.576.001.0000 (206) - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE). Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	812,37	0,00	812,37
2.600.000.0000 (259) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	318.857,10	278.500,00	40.357,10
2.601.000.0000 (253) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	53.430,89	3.562,14	49.868,75
2.604.000.0000 (232) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	-105.521,21	0,00	-105.521,21
2.605.000.0000 (634) - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	392.645,13	0,00	392.645,13
2.621.000.0000 (255) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.490.476,52	249.126,33	2.241.350,19
2.631.000.0000 (223) - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16.046,24	0,00	16.046,24
2.659.000.0000 (254) - Outros Recursos Vinculados à Saúde	-89,76	0,00	-89,76
2.659.002.0000 (212) - Serviços de Saúde. Outros Recursos Vinculados à Saúde	395,92	0,00	395,92
2.659.026.0000 (443) - Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde. Outros Recursos Vinculados à Saúde	173.701,69	0,00	173.701,69
2.659.027.0000 (444) - Recursos recebidos no âmbito do projeto Promove Minas. Outros Recursos Vinculados à Saúde	682,42	0,00	682,42
2.660.000.0000 (229) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	246.164,85	77.289,66	168.875,19
2.660.000.3110 (466) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	52.374,31	0,00	52.374,31
2.661.000.0000 (256) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	127.251,96	0,00	127.251,96



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Execução do Superávit/Déficit Financeiro

Página: 2 de 3

Demonstrativo da Execução do Superávit/Déficit Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	AUTORIZADO	REALIZADO	SALDO
Social			
2.665.000.0000 (242) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
2.669.029.0000 (446) - Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais. Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	56.412,52	0,00	56.412,52
2.700.000.0000 (224) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-21.292,96	0,00	-21.292,96
2.701.000.0000 (281) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	977.710,62	177,10	977.533,52
2.706.000.3110 (264) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Transferência Especial da União	195.361,55	60.000,00	135.361,55
2.707.000.0000 (261) - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
2.708.000.0000 (208) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.716,08	0,00	3.716,08
2.709.000.0000 (284) - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	98.543,20	98.543,20	0,00
2.710.000.3210 (269) - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. Transferência Especial dos Estados	14.648,70	0,00	14.648,70
2.710.000.3220 (410) - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada. Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00
2.710.010.0000 (268) - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho. Transferência Especial dos Estados	1.403,13	0,00	1.403,13
2.711.000.0000 (412) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00
2.715.000.0000 (233) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	637,97	637,97	0,00
2.716.000.0000 (234) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	48,73	48,73	0,00
2.718.000.0000 (236) - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
2.719.000.0000 (425) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	13.142,37	0,00	13.142,37
2.720.000.0000 (635) - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	-75.143,65	26.761,47	-101.905,12
2.720.000.0000 (635) - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	0,00
2.749.012.0000 (262) - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc). Outras vinculações de transferências	26,78	0,00	26,78
2.750.000.0000 (216) - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	814,09	0,00	814,09
2.751.000.0000 (217) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	124.710,48	0,00	124.710,48
2.752.000.0000 (257) - Recursos Vinculados ao Trânsito	93,86	0,00	93,86
2.754.000.0000 (290) - Recursos de Operações de Crédito	8.399,98	0,00	8.399,98
2.755.000.0000 (292) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	78.270,38	0,00	78.270,38
2.759.005.0000 (231) - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento. Recursos Vinculados a Fundos	3.210.111,25	323.619,10	2.886.492,15
2.869.000.0000 (424) - Outros Recursos Extraorçamentários	370.928,29	0,00	370.928,29
2.899.004.0000 (230) - Transferência referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Fundão. Outros	6.412.152,64	69.485,48	6.342.667,16



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais
Demonstrativo da Execução do Superávit/Déficit Financeiro

Página: 3 de 3

Demonstrativo da Execução do Superávit/Déficit Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	AUTORIZADO	REALIZADO	SALDO
---------------	------------	-----------	-------

Recursos Vinculados

TOTAL DO SUPERÁVIT POR FONTE	16.488.023,07	1.187.751,18	15.327.033,36
TOTAL DO SUPERÁVIT POR BLOCO	16.376.343,73	1.187.751,18	15.215.354,02

IVANIR DELADIER
DA
COSTA:1189830566
8

Assinado de forma digital
por IVANIR DELADIER DA
COSTA:1189830566
Dados: 2025.04.11
15:20:34 -03'00'

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

ANDRE PATRICIO
LEMO DA
SILVA:0527673560
3

Assinado de forma digital por
ANDRE PATRICIO LEMO DA
SILVA:05276735603
Dados: 2025.04.11 15:21:09 -03'00'

André Patrício Lemos da Silva
Contador 121709/O-0



PARECER JURÍDICO – Projeto de Lei Ordinária 010 /2025

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 010-2025
– Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais
– Autorização Legislativa. Orçamento Público Municipal - Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Construção de UBS.

1. Relatório:

O presente Projeto de Lei, apresentado pelo Poder Executivo Municipal, visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.371.000,00 (um milhão trezentos e setenta e um mil reais), buscando adequação orçamentária para reforço de dotação orçamentária e autorização legislativa para cobrir despesas com a Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS – do Bairro São Pedro.

Acera do tema, vale mencionar que a Lei Federal 4.320/64, recepcionada pela Constituição Federal com status de Lei Complementar, dispõe em seu artigo 40 que **Créditos Adicionais são ‘as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento’**. O artigo 41, I do mesmo diploma legal defini **crédito adicional suplementar aqueles destinados a “reforço de dotação orçamentária”,** sendo que **suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo e dependem da “existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”,** consoante ar. 43 da referida lei federal.

Ainda em respeito ao princípio de legalidade, destaca-se que há necessidade de autorização legislativa para que haja abertura de crédito adicional suplementar, consoante artigo 167, V da Constituição Federal que veda “a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes”, o que se verifica no aludido projeto de lei.

Conforme art.2º do projeto de lei, ora analisado, serão utilizados como fonte de recurso aqueles provenientes do superávit financeiro de exercício anterior.

O projeto de lei está acompanhado do demonstrativo da execução do superávit/déficit financeiro.

Em análise deste projeto de lei, verifica-se o atendimento dos requisitos necessários para a abertura do crédito adicional, nos termos da Lei 4.320/64.

Suscinto é o parecer!

Passo a análise jurídica.



Câmara Municipal de Abaeté

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

2. Mérito:

O artigo 30 da Constituição Federal confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, além de suplementar legislações federal e estadual, quando aplicável.

O artigo 72 da Lei Orgânica Municipal atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para propor projetos de lei relacionados a questões orçamentárias, organização administrativa e serviços públicos, abrangendo a abertura de crédito e a realização de operações financeiras. Dentre as competências destacam-se:

- Inciso XXV: Contrair empréstimos e realizar operações de crédito, desde que haja prévia autorização da Câmara Municipal.
- Inciso XL: Elaborar decretos ou projetos de lei para abertura de créditos especiais e suplementares solicitados pela Câmara, no prazo de cinco dias.

Lei Orgânica Municipal, art. 53, inciso IV: Define que é prerrogativa do Prefeito propor leis que tratem da abertura de créditos.

A Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 3078/2024), em seu art. 6º, autoriza o Poder Executivo do Município de Abaeté/MG a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 20% da receita anual orçada para cada Poder. Como fontes de custeio, podem ser utilizadas:

- Anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.
- Superávit financeiro do exercício anterior, conforme balanço patrimonial.
- Excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro, observado o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Por fim, cabe à Câmara Municipal avaliar o mérito e o interesse público da abertura do crédito adicional suplementar. Este parecer limita-se à análise da conformidade legal, sendo o julgamento do mérito atribuição exclusiva do Plenário Legislativo.

Destaca-se, ainda, que o quórum necessário para a aprovação de um projeto de lei ordinária é constituído pela maioria dos votos, desde que esteja presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme disposto no artigo 217 do Regimento Interno desta Casa.



Câmara Municipal de Abaeté
Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

4. Conclusão:

Diante do exposto, a Procuradoria opina pela constitucionalidade e legalidade, bem como pela regular tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 010/2025, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

É o parecer!

Cordiosamente,

Abaeté/MG, 12 de abril de 2025

Cássia Valadares Rodrigues

Procuradora

OAB MG 219.551